



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1.290/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TREZE DE MAIO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Treze de Maio, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Associação é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Treze de Maio.

Artigo 4º - A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

§ 1º – A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados – TC 28, acompanhados de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º – Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na Atividade 2.070 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00.00.02.52 – Subvenções Sociais.

Artigo 6º - As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 7º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2018.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de janeiro de 2018.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças